



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 1.877, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convenio com a CEDEDICA de Getúlio Vargas/RS e dá outras providencias.

VALMOR JOSÉ TOMELERO, Prefeito Municipal de Erebangó, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Estadual e Federal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Convênio, com repasse de valores ao CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDEDICA de Getúlio Vargas, CNPJ nº 09.453.262/0001-86, visando ação conjunta na Execução e acompanhamento de Medidas Socioeducativas em Meio Aberto aos Adolescentes de 12 a 18 anos incompletos ou Jovens de 18 a 21 anos em Medida Socioeducativa (MSE), através da prestação de serviços de forma continuada, com fornecimento de mão de obra especializada.

Art. 2º. O valor do repasse mensal será de até R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), compreendendo os meses de disponibilização dos serviços ao Município para atendimento das demandas ou eventuais demandas na área, com vigência de 12 (doze) meses a ser considerada entre julho de 2023 e junho de 2024.

§1º. O convênio administrativo destina-se ao custeio administrativo, pagamento de pessoal, encargos e outras despesas da conveniada, para atendimento dos Jovens encaminhados para atendimento e acompanhamento.

§2º. Nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993, o convenio poderá ser renovado por iguais períodos, até o limite máximo de vigência de 60 (sessenta) meses, sendo seu valor

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebangó.rs.gov.br – atendimento@erebangó.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

reajustado pelo ICPA/IBGE ou pelo índice que, por ventura, venha a substituí-lo.

Art. 3º. O Termo de Convênio a ser firmado entre o Município e a CEDEDICA será enviado a Câmara Municipal, quando de sua assinatura.

Art. 4º. Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional, através de Decreto e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a contar de 01 de julho de 2023.

Erebango/RS, 04 de agosto de 2021.

VALMOR JOSE TOMELERO
Prefeito Municipal



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

Erebango/RS, 04 de agosto de 2022.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Colenda Casa Legislativa,
Eméritos Vereadores,
Excelentíssimo Presidente!

Através do presente estamos encaminhando para vossa apreciação o Projeto de Lei incluso que autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar termo de convenio com o CEDEDICA de Getúlio Vargas.

Conforme é de notório saber, o Município não possui em sua estrutura própria órgão denominado CREAS, especialmente pelo elevado custo que sua manutenção demanda, não sendo, nem mesmo, recomendado a município pequenos como este.

Assim, para fins de surpir a necessidade eventual de serviços inerentes a tal instituição, especialmente no que refere-se a medidas sócio-educativas aplicadas a infratores, nossa região conta com o CEDEDIDA que é instituição sem fins lucrativos que presta, a baixo custo, tais serviços.

Diante disto, como denota-se ao longo dos anos, o Município possui parceria com a instituição desde 2008, no entanto, passou, em 2015, a reger-se pela Lei Federal 13.019/2015 na qual exige-se diversos aspectos de fiscalização, em especial comissão de monitoramento e avaliação das parcerias por ela firmadas.

Assim, o Município teve um atraso em firmar o convenio no corrente ano com o CEDEDIDA, pois a comissão estava em fase de analise final dos relatórios da parceria, bem como o próprio órgão está em negociações com Vossa Colenda Casa Legislativa.

Diante disto, em reunião com a comissão e instituição, decidiu-se

Coração Verde do Rio Grande. Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas"

www.erebango.rs.gov.br – atendimento@erebango.rs.gov.br

Rua Abraão Dozza, 900 – CEP 99920-000 – Erebangó – Rio Grande do Sul – Fone (54) 3339-1044



República Federativa do Brasil

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

Visto da Procuradoria Geral

.....

firmar, no corrente ano, convenio regular com previsão de repasse de 12 (doze) parcelas, com pagamento integral da parcela referente a julho juntamente a parcela do corrente mês de agosto.

Ademais, observando que todo ano, há sempre discussões quanto a valores, observado que o convenio visa persecução de serviços, possível a aplicação do art. 57, inc. II, da Lei Federal 8.666/1993, que autoriza um convenio duradouro, isto é, com possibilidade de renovações mediante concessão de reajuste por índice previamente estipulado.

Assim, dos projetos anteriores, adiciona-se ao presente PL o §2º, do art. 2º, que possibilitará tal renovação até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante reajuste pelo IPCA/IBGE que é o índice utilizado pelo Município para todas suas correções de receitas e despesas.

Sabendo da ciência desta coleda casa legislativa acerca da importância do convenio que busva autorização, conta com a aprovação urgente.

Contamos com a atenção dos Nobres Vereadores ao projeto ora apresentado, colocando-nos ao inteiro dispor para informações adicionais, ficando no aguardo da aprovação.

VALMOR JOSE TOMELERO
Prefeito Municipal